

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 006

De 29 de janeiro de 2024.

Regulamenta a lei municipal 164/2017 que autoriza a concessão de ajuda de custo a estudantes universitários e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 164/2017 que autoriza a concessão de ajuda de custo à estudantes universitários e dá outras providências;

CONDISERANDO a prerrogativa no art. 7 da Lei Municipal nº 164/2017 que permite ao Poder Executivo editar outras normas complementares ou regulamentares através de Decreto;

CONSIDERANDO que a concessão da ajuda de custo aos estudantes universitários estará limitada ao orçamento disponível;

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo será disponibilizada a um total de 40 (quarenta) estudantes universitários, que preencham os requisitos exigidos no art. 2º da Lei Municipal n. 164/2017.

Parágrafo Único. O valor da ajuda de custo a ser concedida será de R\$...400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As inscrições para o recebimento da ajuda de custo pecuniária, serão realizadas no período de 30/01/2024, das 7:30h às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Praça da Matriz, nº 49, centro da cidade de Divina Pastora/SE.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - A classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se esgotem 40(quarenta) vagas ou candidatos classificados.

- §1º -Havendo empate entre os inscritos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I Integrante de família inscrita no CADÚNICO Programa Bolsa Família do Governo Federal;
 - II Ordem de inscrição no programa.
- §2º Na hipótese de haver recursos decorrentes de encerramento ou cancelamento ou do auxílio financeiro, haverá o chamamento do próximo estudante que figurar na lista de espera, utilizando o mesmo recurso já descentralizado.
- §3º A lista de espera será constituída por estudantes selecionados, porém, não contemplados dentro do número de vagas do auxílio financeiro ofertado, observada a ordem de classificação.
- §4º Após a divulgação do resultado, havendo indeferimento do pedido, o estudante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.
- **§5º** O resultado que trata o *caput*, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos beneficiados, bem como o respectivo percentual da Concessão da Bolsa Universitária a ser recebida por cada estudante universitário, a título de auxílio financeiro.
- **Art. 4º** -A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá diligenciar com visitas *in loco*, entrevistas, análise documental e requerer apoio técnico para comprovar a veracidade das informações prestadas pelos alunos universitários que efetivarem as inscrições.
- Art. 5°- Os casos omissos serão tratados por Comissão assim constituída:

ww



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA GABINETE DA PREFEITA

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura;

II - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo Único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos secretários de cada pasta.

Art. 6º - As infrações e situações determinantes da exclusão da concessão a ajuda de custo serão apuradas pela mesma Comissão, devendo ser precedidas de processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura suspenderá de forma imediata o pagamento pecuniário do benefício quando houver indícios de infração ou de situação de exclusão, restabelecendo-o integralmente ao final do processo administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revoga-se o Decreto 004, de 13 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg

Prefeita Municipal